

**REVOGADO**

[Revogado pela Instrução Normativa n. 2 de 23 de agosto de 2012](#)



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **PORTARIA N. 106, DE 3 DE MAIO DE 2007**

Disciplina a elaboração e alteração de atos normativos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XXI, do Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A elaboração e a alteração de atos normativos obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se atos normativos aqueles disciplinadores de procedimentos de efeito abrangente, tais como Resolução, Ato Regulamentar, Instrução Normativa e demais atos expedidos pelo Presidente e Diretor-Geral, conforme definidos no Manual de Atos Oficiais Administrativos do STJ.

Art. 2º A proposta de elaboração ou alteração de atos normativos, por unidade administrativa, deverá ser precedida de verificação da existência de norma correlata no Tribunal e de pesquisa sobre o tema.

Art. 3º O proponente deverá abrir processo administrativo contendo minuta do ato, cópia de normas correlatas, caso existam, e resultado da pesquisa a que se refere o art. 2º.

Art. 4º O Diretor-Geral deverá avaliar a necessidade de normatização e encaminhará o processo:

I – à unidade de Gestão Estratégica para realizar estudos complementares, com vistas a:

a) verificar o impacto do ato em outras unidades do Tribunal;

b) adequar ao padrão estabelecido no Manual de Atos Oficiais Administrativos.

II – à unidade de origem para ciência e arquivamento, se for desnecessária a normatização.

Art. 5º Caberá ao Gabinete do Diretor-Geral proceder à numeração e à publicação do ato, mantendo arquivo do documento original.

Parágrafo único. Após a publicação o processo será devolvido à unidade solicitante para ciência das áreas envolvidas e posterior arquivamento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Ministro BARROS MONTEIRO